http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t8nfHKgiLMVzA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79016812920-SIMONE FRANZ ELY

ADRIANI GALLI, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 19/03/1973, solteiro, empresário, CPF nº 928.861.089-87, carteira de identidade nº 2.756.107, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, SN, apto 1002, centro, cidade de São Carlos, SC, CEP 89885-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202450371, com sede Linha Nossa Senhora das Gracas, S/N , Distrito Águas de Chapecó, SC, CEP 89883000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.306.467/0001-90, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ADRIANI GALLI, com 2.000.000 (dois milhões) quotas, perfazendo um total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ADRIANI GALLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/09/2024
Certifico o Registro em 30/09/2024 Data dos Efeitos 25/09/2024
Arquivamento 20241961483 Protocolo 241961483 de 26/09/2024 NIRE 42202450371
Nome da empresa G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 122497416912362
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO CARLOS SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

PRIMEIRA:

A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial de **"G.L.I LIMPEZA URBANA LTDA"**, com sede à Linha Nossa Senhora das Graças, S/N, Cidade de Águas de Chapecó, SC, CEP 89883-000.

SEGUNDA:

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

TERCEIRA:

A sociedade terá por objeto social: ***Transporte Rodoviário de cargas em geral, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte rodoviário de cargas em geral, Municipal; Comércio atacadista de alimentos; Comércio varejista de alimentos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de coleta e transporte de lixo urbano; Limpeza Urbana; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos Perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.***

Parágrafo único - A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/09/2024
Certifico o Registro em 30/09/2024 Data dos Efeitos 25/09/2024
Arquivamento 20241961483 Protocolo 241961483 de 26/09/2024 NIRE 42202450371
Nome da empresa G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 122497416912362
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ nº 02.306.467/0001-90

QUARTA:

O capital social é de 2.000.000,00 (Dois milhões) de Reais, representado por 2.000.000 (Dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e está assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ADRIANI GALLI	2.000.000	2.000.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital. Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

QUINTA:

A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANI GALLI, com os poderes e atribuições de administradora, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo único – É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/09/2024
Certifico o Registro em 30/09/2024 Data dos Efeitos 25/09/2024
Arquivamento 20241961483 Protocolo 241961483 de 26/09/2024 NIRE 42202450371
Nome da empresa G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 122497416912362
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SEXTA:

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

SÉTIMA:

O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

OITAVA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

NONA:

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA:

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/09/2024
Certifico o Registro em 30/09/2024 Data dos Efeitos 25/09/2024
Arquivamento 20241961483 Protocolo 241961483 de 26/09/2024 NIRE 42202450371
Nome da empresa G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 122497416912362
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DÉCIMA PRIMEIRA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA:

O sócio declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei nº 123 de 14/12/2006.

DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro de São Carlos/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

São Carlos /SC, 25 de setembro de 2024

TABELIONATO São Carlos-SC

ADRIANI GALLI

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO CARLOS-SC
Avenida Santa Catarina, 1222 Sala 01 – Centro – São Carlos – SC CEP 89885-000 Telefone: (49) 3325 4661

— RECONHECIMENTO Nº 296225 —
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1)ADRIANI GALLI
Dou fé. São Carlos, 26 de setembro de 2024. Em Test da Verdade.
EDUARDO LUIZ FERST - Escrevente
Emolumentos: R$ 6,02; FRJ: R$ 1,36; ISS R$ 0,15 – Total: R$7,53
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HEM33969-346P- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (49) 3325 4661 São Carlos - SC

Req: 81400002534760

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/09/2024
Certifico o Registro em 30/09/2024 Data dos Efeitos 25/09/2024
Arquivamento 20241961483 Protocolo 241961483 de 26/09/2024 NIRE 42202450371
Nome da empresa G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 122497416912362
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

241961483

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA**
PROTOCOLO	**241961483 - 26/09/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42202450371
CNPJ 02.306.467/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2024
SOB N: 20241961483

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241961483

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79016812920 - SIMONE FRANZ ELY - Assinado em 26/09/2024 às 13:49:44